



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Contratos	9
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



900

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.857, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.027,00 (quarenta e cinco mil e vinte e sete reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
220	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.027,00
TOTAL					145.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 16 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 3 de 10



901

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.857, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOUREIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	40.440.743,42
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	40.440.743,42
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	32.833.646,96
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	32.833.646,96
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	11.518.660,95
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	11.518.660,95
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,23
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	14.167.952,97
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	40.440.743,42
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	54.608.696,39
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	47.370.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.238.196,39
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.451.344,27
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	5.786.852,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 4 de 10



902

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.858, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Anexo Único (Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024) do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único (Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024) do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

903

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º deste Decreto

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2024

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de janeiro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
20 de janeiro	Sábado	Dia de São Sebastião	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
14 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
28 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
29 de março	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de maio	Quinta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
3 de maio	Sexta-feira	Fundação da Cidade	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
31 de maio	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
8 de julho	Segunda-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
9 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado	Estadual	Lei nº 9.497/1997
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei nº 6.802/1980
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
1 de novembro	Sexta-feira	Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Federal	Lei nº 14.759/2023
24 de dezembro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
26 de dezembro	Quinta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
31 de dezembro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 6 de 10

Portarias



388

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.765, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de especialização aos servidores públicos municipais que específica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), alterado pela Lei Municipal nº 2.471, de 19 de julho de 2022, e **CONSIDERANDO** os respectivos requerimentos dos servidores afetados por esta Portaria, bem como despachos fundamentados do Prefeito Municipal, devidamente conferidos pela Seção de Recursos Humanos da Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento, correspondente ao título de pós-graduação “*lato sensu*” ou curso de extensão com carga horária mínima de 360 horas-aula, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 2.471, de 19 de julho de 2022, aos servidores públicos municipais, detentores de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a seguir relacionados, com efeitos a partir das respectivas datas de apresentação dos títulos, a saber:

NOME	RG	CPF	CARGO EFETIVO	DATA DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO	Nº DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO
Jaqueline Garcia	40.948.104-X	368.595.978-60	Inspetor de Aluno	08/10/2024	2251/2024
Paloma Sabrina Alves Arouca	59.585.119-8	492.111.318-12	Farmacêutico	11/10/2024	2268/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade às respectivas datas de apresentação dos títulos pelos servidores atingidos, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 7 de 10



389

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.766, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Motorista.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **MOTORISTA** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 2.267, de 17 de junho de 2019), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME: CARLOS EDUARDO DELFINO FAXINA
RG: 40.091.822-5
CLASSIFICAÇÃO: 38º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO: ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO: 26/A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.573, DE 24/01/2024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 8 de 10



390

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.767, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre afastamento cautelar de servidora do exercício do cargo e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

I - Parecer interlocutório sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024, que apura suposta conduta inapropriada da servidora de que trata esta portaria, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, protocolizado na sede do Paço Municipal às 16:23 horas do dia 07 de outubro de 2024, sob nº 2.235/24;

II - Despacho decisório expedido pelo Prefeito Municipal, datado de 11 de outubro de 2024, acerca do referido parecer interlocutório, acolhendo o parecer apresentado e determinando o afastamento cautelar da servidora de que trata esta portaria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a vista do interesse público na segurança e seriedade no curso das investigações, nos termos do art. 164 da Lei nº 2.445/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 2.445/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), como medida cautelar, o afastamento da servidora F. S. P. B do exercício do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I), sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, consoante os fatos narrados no Parecer Interlocutório sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 18 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DO CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo nº 165/2024

Contrato nº 107/2024

O município de Valentim Gentil/SP, considerando os requisitos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, tendo em vista o conteúdo do presente processo, **RATIFICO** a contratação da empresa **ARCO IRIS LANCHONETE E PIZZARIA LTDA - CNPJ Nº 14.296.361/0001-31**, no valor de R\$ 5.425,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARCO IRIS LANCHONETE E PIZZARIA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE TURISMO DE VALENTIM GENTIL E 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA REGIÃO MARAVILHAS DO RIO GRANDE, A SEREM REALIZADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 22 E 30 DE OUTUBRO DE 2024** nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, com contrato sob nº 107/2024, assinatura dia 17/10/2024, vigência: 03 (três) meses contado da data da assinatura.

Valentim Gentil, 17 de Outubro de 2024.
Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Aviso para Manifestação de Interesse, por Entidades e Órgãos, em Participar de Registro de Preços

O Município de Valentim Gentil/SP, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, Adilson Jesus Perez Segura, torna público aos demais órgãos e entidades da esfera municipal, que realizará licitação sob Registro de preços para futura e eventual aquisição de carimbos e material correlato, para atendimento das necessidades de todos os setores do município de Valentim Gentil. Sendo assim, **fica aberto o convite aos demais órgãos ou entidades para verificar se desejam integrar a ata como órgãos participantes do registro.** A licitação será realizada por meio do Processo nº 167/2024, Pregão Eletrônico nº 114/2024, cujo Termo de Referência com as especificações do(s) objeto(s) a ser(em) registrado(s) poderá(ão) ser solicitado(s) pelo e-mail: licitacao@valentimgentil.sp.gov.br. Caso haja manifestação de Intenção de Registro de Preços, esta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações, localizado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a qual deverá estar acompanhada da descrição do objeto ao qual deseja participar, com a especificação dos quantitativos e documento de formalização de demanda, tudo conforme determina a lei.

Valentim Gentil/SP, 17 de outubro de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ALIENAÇÃO

Processo nº 147/2024

Leilão nº 003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito

Assunto: Alienação de bens imóveis relacionados nas leis 2.572 de 18 de dezembro de 2023 e 2.595, de 25 de março de 2024.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Leiloeiro Sr. Mauricio Sambugari Appolinário, inscrito na JUCESP sob o nº 1020, bem como após análise da ata da sessão de Leilão, **HOMOLOGO** para fins de **ALIENAÇÃO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) **HENRIQUE EDUARDO BARRADAS, CPF nº 060.742.938-05**, vencedor dos lotes 001 e 002.

Valentim Gentil/SP, 17 de outubro de 2024.
Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Arrematante vencedor: **HENRIQUE EDUARDO BARRADAS, CPF nº 060.742.938-05**

Assinatura: 17/10/2024

Objeto: Alienação de bens imóveis relacionados nas leis 2.572 de 18 de dezembro de 2023 e 2.595, de 25 de março de 2024.

Lote 01 - 01 terreno com 7.116,39m²

Valor: R\$ 450.000,00

Lote 02 - 01 terreno com 3.200,89m²

Valor: R\$ 390.000,00

Vigência: 31/12/2024

Processo nº 147/2024 - Leilão Eletrônico nº 003/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2016

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos



EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA FISICA N.º 19/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 21/2024

CONTRATO N.º 09/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valentim Gentil

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de software aplicativo para Controle Interno da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR MENSAL: R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

VALOR TOTAL: R\$10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o último dia de cada mês.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 e Portaria n.º 291/24

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2024

MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO

Presidente

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

